DECRETO Nº047/2024

Regulamenta, no âmbito da Administração Pública do Município de Centenário do Sul, Estado do Paraná, a participação da sociedade a que se refere a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que "Estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

Da Audiência Pública

- **Art. 1º**. A Administração poderá convocar, com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
- § 1º Sempre que o valor estimado para uma licitação ou para um conjunto de licitações for de grande vulto, será obrigatória a realização de audiência pública, convocada pela autoridade responsável.
- § 2º Nas contratações de serviços e fornecimentos contínuos a caracterização da contratação como de grande vulto se caracteriza pelo valor estimado para o primeiro ano de contratação.

Da Consulta Pública

- **Art. 2º**. A Administração poderá submeter a licitação a prévia consulta pública, mediante a disponibilização de seus elementos a todos os interessados, preferencialmente por meio eletrônico, que poderão formular sugestões no prazo fixado.
- § 1º Poderá ser objeto de consulta pública:
- I procedimentos licitatórios;
- II contratações diretas:
- III normas;
- IV orientações; ou
- V outros instrumentos que se configurem importantes para os procedimentos de licitações e contratações de que trata este Decreto.
- § 2º O edital para divulgação da consulta pública poderá prever procedimento de prospecção mediante consulta a potenciais contratados.
- Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Centenário do Sul/PR, 15 de fevereiro de 2024.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR

Prefeito Municipal